

LEI Nº 1061/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com organizações não governamentais, entidades sem fins lucrativos, e ou organizações da sociedade civil de interesse público, visando o fomento e a execução das seguintes atividades de interesse público:

- I- Promoção da educação e cultura brasileira;
- II- Formação e qualidade profissional;
- III- Planejamento para a execução das políticas públicas, com ênfase na administração científica, bem como o desenvolvimento de metodologia para otimizar a administração pública;
- IV- Desenvolvimento de novas técnicas de gestão administrativa para aplicação das políticas públicas;
- V- Consultoria ou assistência técnica na realização de serviços e atividades que visem o desenvolvimento institucional;
- VI- Promoção da assistência social beneficente nas áreas de saúde, incluindo a fabricação e distribuição de medicamentos, infância, adolescência e educação para pessoas carentes;
- VII- Otimização dos resíduos sólidos em proteção do meio ambiente;
- VIII- Programa Saúde da Família – PSF;
- IX- Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, considera-se sem fins lucrativos, a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcerias do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º. O Termo de Convênio firmado de comum acordo entre o Poder Público e as organizações não governamentais, entidades sem fins lucrativos, e ou organizações da sociedade civil de interesse público, discriminará os direitos,

responsabilidades e obrigações das partes signatárias, observado o artigo 116 da Lei 8666, de 21 de junho de 1994, com as alterações introduzidas posteriormente.

Art. 3º. Afim de dar cumprimento aos convênios que serão figurados nos termos desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2005, um crédito especial no valor inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Saúde
Saúde-Ambulatório
Subvenções Sociais
1101.103020014.012000.3390.48.01.00.00-117

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo “caput” deste artigo, terá sua cobertura com o cancelamento parcial de dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2005, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica a conveniada comprometida a encaminhar para a Câmara Municipal, a cada 30 (trinta) dias, o balancete de receita e despesa para conhecimento e acompanhamento dessa Edilidade.

Art. 5º. Faz parte integrante da presente lei, o Termo de Convênio constante do Anexo I.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
13 de dezembro de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Termo de Convênio que entre si, celebram o Município de Serrana, Estado de São Paulo e o(a) -----, visando o fomento e a execução de atividades de interesse público.

O MUNICÍPIO DE SERRANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Serrana-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o(a) -----, sediada à -----, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representada por -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominado simplesmente CONVENIADA, celebram o presente convênio, nos termos previstos pela Lei Municipal nº -----, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, visando o fomento e a execução de atividades de interesse público:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS FINALIDADES

O presente convênio tem por finalidade o fomento e a execução das seguintes atividades de interesse público no município, a serem realizados pela CONVENIADA.

- I- Promoção da educação e cultura brasileira;
- II- Formação e qualidade profissional;
- III- Planejamento para a execução das políticas públicas, com ênfase na administração científica, bem como o desenvolvimento de metodologia para otimizar a administração pública;
- IV- Desenvolvimento de novas técnicas de gestão administrativa para aplicação das políticas públicas;
- V- Consultoria ou assistência técnica na realização de serviços e atividades que visem o desenvolvimento institucional;
- VI- Promoção da assistência social beneficente nas áreas de saúde, incluindo a fabricação e distribuição de medicamentos, infância, adolescência e educação para pessoas carentes;
- VII- Promoção de ações ou programas que estreitem as relações entre o terceiro setor, órgãos públicos e empresas;
- VIII- Otimização dos resíduos sólidos em proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA PARA
SEREM ALCANÇADOS OS OBJETIVOS

A CONVENIADA tem como responsabilidades e obrigações a aplicação das seguintes metas para serem alcançadas as finalidades previstas pela Cláusula Primeira:

I- Desenvolver novas técnicas de gestão administrativas para aplicação das políticas públicas;

II- Planejar, executar ou prestar consultoria ou assistência técnica na realização de serviços e atividades que visem o desenvolvimento institucionais;

III- Desenvolver ações visando o progresso individual de jovens, crianças e adultos, através da educação, saúde, cultura, lazer, turismo, esporte, iniciação e capacitação ao mundo do trabalho em cursos profissionalizantes;

IV- Elaborar, executar e avaliar programas e projetos decorrentes das políticas do trabalho e de renda, no âmbito dos setores público e privado, que visem a inclusão social;

V- Desenvolver ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de idosos, assim como adultos, jovens, crianças e suas famílias, através de programas de saúde, educação, lazer e integração familiar;

VI- Incentivar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos relacionados às finalidades relacionadas pela Cláusula Primeira;

VII- Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisa conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural;

VIII- Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

IX- Elaborar, executar e administrar programas de fornecimento de medicamentos industrializados e manipulados a famílias de baixa renda;

X- Promover a comercialização de produtos e a prestação de serviços à comunidade de forma geral.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente convênio, o MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA, de imediato, ou até -----, o valor total de R\$ ----- do crédito especial tratado pelo art. ----- da Lei nº -----, de -----, se compromete a consignar em orçamentos futuros, recursos orçamentários suficientes para dar prosseguimento nos

projetos já em andamento ou a serem iniciados, os quais serão repassados periodicamente de acordo com a necessidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se responsabilizará a prestar, por seus departamentos, todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades da CONVENIADA tratadas por este ajuste, bem como, o fornecimento de todo material de apoio didático para as atividades que serão eventualmente elaboradas com seus servidores e ou alunos da rede municipal, fornecer relatórios analíticos e sugestões para o aprimoramento dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUINTA DO COMPROMETIMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Nos termos do art. ---- da Lei nº -----, datada de -----, fica a CONVENIADA comprometida a encaminhar para a Câmara Municipal, a cada 30 (trinta) dias o balancete da receita e despesa para conhecimento e acompanhamento daquela Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA DA DURAÇÃO

O presente convênio terá a duração de doze meses a contar desta data, podendo ser prorrogado por iguais períodos, à critério das partes envolvidas, não podendo o mesmo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente convênio está autorizado pela Lei Municipal nº *****, de *****, e legislação pertinente, principalmente pelas disposições do artigo 116, da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente ajuste.

Parágrafo Único. A perda das qualidades essenciais da conveniada, bem como as ações ou omissões que prejudiquem, onerem, obstem, interrompam, atrasem ou impliquem no comprometimento do desenvolvimento do projeto, objeto da presente parceria, importarão em denúncia imediata do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e pendências decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas, sem espaços ou rasuras, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
***** de ***** de *****.

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADAS

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____